

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 80/2014**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2014, homologado em 28 de maio de 2014, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.291.311/0001-11 e Inscrição Estadual nº 32102692-30, situada na RUA SANTO ANTONIO, 151, na cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PR, neste ato representada pelo senhor, **AMARILDO BASEGGIO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 453.313.169-72 e Cédula de Identidade nº. 3.473.159 II SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	237	8.000	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	fresenius	1,6800	13.440,00
1	238	4.000	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	fresenius	2,3800	9.520,00
1	240	2.000	Soro Glicosado 5% 1000ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	fresenius	3,2500	6.500,00
1	249	600	Abocat Nº 24	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	0,5900	354,00
1	250	300	Agulha para Raqui descartável tamanho 27g x 90mm S279G	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	procare	2,8500	855,00
1	252	50	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	starmed	2,3300	116,50
1	256	150	Luva de Procedimento tamanho M com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	embramac	11,4000	1.710,00
1	257	300	Luva Estéril 7.5	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	sanro	0,8200	246,00
1	258	5.000	Scalp Nº 23 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	lamedid	0,1300	650,00
1	261	10.000	Seringa 3ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	embramac	0,0780	780,00
1	263	50	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	biosani	0,7500	37,50
1	264	1.500	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	fresenius	1,8000	2.700,00
1	265	1.000	Soro Glicosado 5% 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	fresenius	1,8800	1.880,00
1	266	25	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	biosani	0,4100	10,25
1	267	25	Sonda Uretral de Demora Nº 16	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	biosani	0,4800	12,00
1	268	25	Sonda Uretral de Demora Nº 18	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	biosani	0,5500	13,75
1	269	200	Conjunto Esponja - PVPI - Escova	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	vic pharma	1,5500	310,00
1	270	300	Equipo para Transfusão	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	medgoldman	2,3600	708,00
1	271	10	Malha Tubolar 8cm x 25cm	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	polar fix	4,7500	47,50
1	272	10	Malha Tubolar 20cm x 25cm	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	polar fix	15,5000	155,00
1	274	20	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	biosani	0,4800	9,60
1	275	5	Estetoscópio Solidor	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	8,2000	41,00

1	276	5	Aparelho de Pressão Adulto c/ Fecho de Metal Solidor	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	40,0000	200,00
1	277	150	Eletrodos para Eletrocardiograma com 30 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	skintact	7,8500	1.177,50
1	282	20	Ringer Lactato 1 Litro	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	fresenius	3,6500	73,00
1	283	300	Abaixador de Língua pacote com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	theoto	2,2500	675,00
1	284	50	Agulhas 13x4,5 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	embramac	3,9700	198,50
1	285	100	Agulhas 25x8 com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	embramac	3,9700	397,00
1	286	500	Agulhas 25x7 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	embramac	3,9700	1.985,00
1	288	50	Alcool em gel, frasco com 500g	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	mega quimica	3,4500	172,50
1	292	20	Lâminas de Bisturi nº 15 caixa com 100 unid	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	15,8200	316,40
1	299	20	Bolsa de Colostomia Drenável	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	convatec	18,3000	366,00
1	300	30	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	3,9700	119,10
1	304	200	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	fresenius	4,0000	800,00
1	306	80	Scalp nº 21 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	lamedid	0,1300	10,40
1	307	50	Scalp nº 27 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	lamedid	0,1300	6,50
1	312	20	Água Oxigenada 10 volumes 1lt	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	vic pharma	2,8500	57,00
1	313	1.000	Soro Glicofisiológico 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	fresenius	1,9800	1.980,00
1	315	3.500	Soro Glicosado 5% 100ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	fresenius	1,7500	6.125,00
1	316	800	Espéculo Tamanho M	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	gynus	0,8500	680,00
1	318	40	Sonda Foley nº 20 Duas Vias	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	1,6800	67,20
1	319	40	Sonda Foley nº 22	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	1,6800	67,20
1	320	40	Sonda Foley nº 24	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	1,6700	66,80
1	321	350	Descapax 13 Litros	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	embalaire	2,5500	892,50
1	322	1.000	Cateter Intravenoso nº 20	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	0,5600	560,00
1	324	20	Gel para Sonar 1kg	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	plurogel	4,2500	85,00
1	326	600	Luva Estéril 8.5	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	sanro	0,8000	480,00
1	328	100	Sonda Gástrica nº 16	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	biosani	0,6800	68,00
1	329	20	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	biosani	0,7000	14,00
1	331	50	Cânula de Guedel jogo com 06 peças	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	daulaushen	2,2200	111,00
1	334	1.000	Atadura de Crepe ou Crepom 13F 8cm x 1,8m	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	polar fix	0,3200	320,00
1	336	2.000	Cateter intravenoso nº 22	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	0,5500	1.100,00
1	337	500	Cateter intravenoso nº 18	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	0,5500	275,00
1	338	200	Cateter intravenoso nº 16	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	0,5500	110,00
1	339	1.000	Cateter intravenoso nº 24	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	solidor	0,6200	620,00
1	340	50	Sonda nasogástrica longa nº 08	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	biosani	0,4700	23,50

<b>TOTAL PARA O FORNECEDOR</b>							
<b>AMARILDO BASEGGIO &amp; CIA LTDA</b>							<b>R\$ 60.295,20</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**4.3** – O fornecimento dos medicamentos ou materiais será realizado pelo próprio fornecedor no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus sem ônus de entrega para o Contratante.

**4.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 48 horas após a solicitação da Secretaria competente, durante o prazo de vigência contratual, munidos de Nota Fiscal devidamente descrita conforme o Processo Licitatório, as notas deverão ser repassadas no mesmo dia da emissão para o Setor competente da Prefeitura.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante

ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2014

---

JAIR STANGE  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

---

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
CNPJ: 82.291.311/0001-11  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_